

Quarta-feira, 17 de junho de 2026

I Série  
Número 72



# BOLETIM OFICIAL

---

**CONSELHO DE MINISTROS**

**Resolução n.º 93/2026**

Autoriza a transferência de verbas entre Ministérios com vista a reprogramação da despesa.

2

## CONSELHO DE MINISTROS

### Resolução n.º 93/2026 de 17 de junho

**Sumário:** Autoriza a transferência de verbas entre Ministérios com vista a reprogramação da despesa.

A guerra no Médio Oriente tem provocado fortes perturbações nos mercados internacionais de energia, refletindo-se no aumento e na volatilidade dos preços dos combustíveis, com impactos significativos sobre a inflação, os custos de produção, os transportes e o crescimento económico mundial.

Para Cabo Verde, enquanto pequena economia insular fortemente dependente da importação de combustíveis, estes efeitos assumem particular relevância, influenciando diretamente o custo da eletricidade, dos transportes e de diversos bens e serviços essenciais.

A atual conjuntura internacional tem sido caracterizada por aumentos expressivos nos custos de aquisição dos combustíveis, registando-se variações superiores a 25%, conforme evidenciado pelos relatórios técnicos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME). Esta situação exerce pressão sobre o poder de compra das famílias, a competitividade das empresas e o equilíbrio das contas públicas, exigindo uma resposta adequada por parte do Estado.

Neste contexto, torna-se necessária a adoção de medidas excecionais e temporárias destinadas a mitigar os efeitos económicos e sociais decorrentes do aumento dos preços internacionais dos combustíveis, assegurando a estabilidade do sistema energético nacional, a proteção do rendimento das famílias e a sustentabilidade da atividade empresarial.

Paralelamente, importa prosseguir políticas estruturais orientadas para a redução gradual da dependência dos combustíveis fósseis, através da promoção da eficiência energética, do desenvolvimento das energias renováveis e da mobilidade elétrica.

Importa salientar que, aquando da elaboração e aprovação do Orçamento do Estado para 2026, não era previsível o agravamento do contexto geopolítico internacional nem os seus impactos sobre os mercados energéticos, razão pela qual não foram inscritas dotações específicas destinadas à implementação de medidas compensatórias.

Acresce que a Resolução n.º 63/2026, de 30 de março, aprovou um conjunto de medidas destinadas a mitigar o impacto do aumento dos preços internacionais dos combustíveis no custo da energia, impondo a mobilização de recursos orçamentais adicionais para a sua concretização.

Nestes termos, propõe-se o reforço da dotação orçamental do Ministério da Indústria, Comércio e Energia (MICE), no Centro de Custo “Reforço Institucional e Melhoria do Ambiente de Negócios” e na rubrica económica “Subsídios a Empresas Privadas Não Financeiras”, no

montante global de **315.142.596\$00** (trezentos e quinze milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis escudos).

Propõe-se, igualmente, a transferência de 19.500.000\$00 (dezanove milhões e quinhentos mil escudos) para a Chefia do Governo, no centro de custo “Unidade de Comunicação” e da rubrica económica “Outras Transferências para a Administração Pública”, com vista à comparticipação na aquisição dos direitos de transmissão dos jogos do Campeonato do Mundo de Futebol de 2026, evento que conta com a participação da Seleção Nacional de Cabo Verde.

Nesta conformidade, a presente alteração orçamental, que será assegurado através da reafecção de dotações inscritas no orçamento do Ministério das Finanças, visa garantir, designadamente, os recursos necessários à implementação das medidas aprovadas pelo Governo, assegurando a estabilidade do setor energético, a proteção dos consumidores e o cumprimento dos princípios da sustentabilidade orçamental, da eficiência na afetação dos recursos públicos e da salvaguarda do interesse público.

Assim,

Ao abrigo dos n.ºs 4 e 7 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 1/2026, de 9 de janeiro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

#### Artigo 1º

##### **Autorização**

Fica autorizada a transferência de verbas entre Ministérios, no montante de 334.642.596\$00 (trezentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis escudos), conforme o quadro em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante, com vista a reprogramação da despesa.

#### Artigo 2º

##### **Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, do dia 16 de junho de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

## Anexo

(A que se refere o artigo 1º)

SETOR	Tip- Fin/Financiador	CC-COD	Centro Custo/Rubrica Clas.Economica	Anulação	Reforço
MINISTERIO DAS FINANÇAS	TES	40.50.04	Encargos Comuns - Restituições Outras		
		02.08.05.02	Restituições Iva	70 000 000	
		40.50.90	Encargos Comuns - Outras Despesas Correntes		
		02.08.06	Indemnizações	50 000 000	
		02.08.07	Outras Despesas Residual	13 000 000	
		50.01.01.01.258	Recentragem De Gestão Da Dívida Corrente	100 000 000	
		50.01.01.01.04	Fundo De Pré-Investimento		
		03.01.01.01.06.01	Outras Construções - Aquisições	41 642 596	
		03.01.01.02.04.01	Outra Maquinaria E Equipamento - Aquisições	60 000 000	
MINISTERIO INDUSTRIA, COMERCIO E ENERGIA	TES	55.02.02.01.31	<b>Reforço Institucional e Melhoria de Negócio</b>		
		02.05.02.01	Subsídios a Empresas Privadas Não Financeiras		315 142 596
CHEFIA DO GOVERNO		40.10.08.01.15	<b>Unidade de Comunicação</b>		
		02.06.03.02.09	Outras Transferencias Administração Publica Corrente		19 500 000
			<b>TOTAL</b>	334 642 596	334 642 596



**I Série**  
**BOLETIM OFICIAL**  
Registo legal, nº2/2001  
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.